

1 Ata da **Plenária Ordinária nº. 500** do Conselho Estadual  
2 dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS,  
3 **realizada em 27 de julho de 2021.**

4 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e um, deu-  
5 se início à Plenária Ordinária nº 500 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e  
6 do Adolescente – CEDICA/RS, realizada de forma virtual pelo aplicativo Teams da  
7 Microsoft, coordenada pela Presidente Juçara Vendrusculo, **estando presentes**  
8 **os(as) Conselheiros(as):** Lúcia Flesch (USBEE), Vera Rosane Vaz e Shamir Haim  
9 (FERGS), Sabrina Pavani e Claudia Alfama (FADERS), Andreia Paz (DPE), Berenice  
10 da Costa (ACPM Federação), Juçara Vendrusculo e Juliana Azevedo (SJCDH),  
11 Lisiane dos Santos e Michelle D'avila (UBEA), Bruna Brum (AMENCAR), Simone  
12 Romanenco (SEC), Danusa Cunha (SEDUC), Irene Boucinha (FASE), Elisandra  
13 Moreira (FUNDAÇÃO PROTEÇÃO), Jeanice Cardoso e Cleci de Lima (SES), Fabiane  
14 Theobald Lorenzini e Cristina Jaenisch Rosa (CIEE/RS), Simone Quadros (Fundação  
15 O Pão dos Pobres), Marco Abreu (OAB/RS), Marcelo da Silva (FEAPAES). **Presentes**  
16 **também:** Lauren Stein (Estagiária CEDICA) e Ana Paula Ferreira (Estagiária  
17 CCA/DDHC). A presidente Juçara iniciou a plenária apresentando a pauta do dia. Em  
18 seguida solicitou que a Secretária do CEDICA, Thanise, realizasse a chamada das  
19 instituições e órgãos presentes. A conselheira Lúcia questionou se o CEDICA recebeu  
20 retorno do Governo do Estado do RS, sobre a consulta realizada sobre as mudanças  
21 na pasta atinente à Política de Assistência Social e a reorganização da pasta da  
22 Justiça e dos Direitos Humanos, com a transferência da Socioeducação para a pasta  
23 de Administração Penitenciária. Foi informado que os ofícios enviados, no dia 19 de  
24 maio, sobre a reforma administrativa do Estado, não foram respondidos. Na sequência  
25 a **ata nº 499/2021** foi colocada em deliberação. As conselheiras Lúcia e Elisandra,  
26 encaminharam sugestões para redação da ata. Em votação: Aprovado por  
27 unanimidade pelas 15 instituições presentes. **Planilha das representações externas**  
28 **do CEDICA/RS:** Após o compartilhamento da planilha, os conselheiros foram  
29 convidados a escolherem as representações que possuem maior afinidade. A vice-  
30 presidente Simone Romanenco salientou que as indicações para as representações  
31 precisam observar a paridade. A conselheira Lisiane relatou sobre a dificuldade de  
32 participar das reuniões da Comissão Estadual do Programa de Erradicação do  
33 Trabalho Infantil (CEPETI), pois as datas coincidem com as reuniões e plenárias do  
34 CEDICA. Sugeriu que fosse encaminhada correspondência ao CEPETI, informando  
35 sobre as datas das plenárias do colegiado. Lúcia propôs que os conselheiros  
36 suplentes participassem desta representação. Simone Romanenco destacou que  
37 todos conselheiros precisam participar, para não sobrecarregar as representações.  
38 Após as discussões e deliberações, as representações externas ficaram definidas,  
39 conforme anexo I desta ata. **Projeto de Programação dos 31 anos do Estatuto da**  
40 **Criança e do Adolescente:** Lúcia informou que a Comissão de Articulação e  
41 Mobilização não conseguiu finalizar o projeto devido à sua robustez. A ideia da  
42 realização de uma programação de atividades surgiu a partir da comemoração dos 31  
43 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no mês de junho. A proposta é  
44 realizar atividades do mês de junho a outubro. Em seguida, compartilhou a minuta do  
45 projeto de programação dos 31 anos do ECA, conforme anexo II. Elisandra  
46 apresentou a proposta de programação para cada mês. A proposição da Comissão  
47 de Articulação e Mobilização é convidar órgãos e atores do Sistema de Garantia de

48 Direitos, para responderem os questionamentos dos adolescentes. A conselheira  
49 Andreia propôs que os adolescentes fossem os protagonistas do evento. Foi criado  
50 um grupo no WhatsApp com adolescentes da Fundação O Pão dos Pobres e do  
51 Comitê de Participação Adolescente – CPA, para colaborarem na construção da  
52 gincana. Foi destacada a necessidade de apontar qual a rubrica do Plano de Ação e  
53 Aplicação do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA, que será  
54 utilizada para a execução do projeto dos 31 anos do ECA. Encaminhamento: Aprovar  
55 o projeto dos 31 anos do ECA, suas atividades e os recursos necessários para  
56 execução. Contribuições e complementações poderão ser encaminhadas até o dia 02  
57 de agosto. Em votação: Aprovado por unanimidade pelas 15 instituições presentes.  
58 Sobre a premiação da gincana, Juçara propôs que fosse uma viagem para a equipe  
59 vencedora. **Pacto Nacional pela Primeira Infância - Proposta Conselho Nacional**  
60 **de Justiça - CNJ:** Andreia informou que faz parte da comissão organizadora do  
61 Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância na Região Sul. A proposta do  
62 Pacto foi realizada pelo CNJ com o objetivo de cooperação técnica e operacional com  
63 vistas ao aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da  
64 criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais  
65 atores da rede de proteção à primeira infância que têm o dever de aplicar a legislação  
66 voltada à garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no artigo 227 da  
67 Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Marco Legal da  
68 Primeira Infância. A adesão ao Pacto pela Primeira Infância foi realizada por diversos  
69 órgãos federais e estaduais. Em votação da Resolução de adesão ao Pacto Nacional  
70 pela Primeira Infância celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e os atores da  
71 Rede de Atenção à Primeira Infância: Aprovado por unanimidade pelas 14 instituições  
72 presentes. Ficou acordado inserir a adesão à Rede Nacional pela Primeira Infância  
73 nesta resolução. **Resolução sobre alteração do artigo 1º da Resolução nº**  
74 **247/2021, que altera o prazo sobre orientações aos Conselhos Municipais dos**  
75 **Direitos da Criança e do Adolescente quanto aos pedidos de inscrição/registro**  
76 **e manutenção de inscrição e à emissão de documentos:** Thanise informou que o  
77 CEDICA vem recebendo questionamentos sobre a ampliação dos prazos de inscrição  
78 e registro nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
79 COMDICAs. Devido a permanência da pandemia de COVID 19, a comissão de  
80 gestores considerou adequado dilatar o prazo estabelecido na resolução nº 247/2021,  
81 para até 31 de dezembro de 2021. Em votação: Aprovado por unanimidade pelas 14  
82 instituições presentes. **Resolução sobre a vacinação de adolescentes:** Andreia  
83 informou que a Defensoria Pública do Estado realizou nota técnica conjunta,  
84 recomendando a inclusão de adolescentes de grupo de risco no Plano Estadual de  
85 Vacinação. A partir do exposto, a comissão de legislação e normas redigiu uma minuta  
86 de recomendação sobre a vacinação de adolescentes. Após a apresentação da  
87 recomendação, conforme anexo III, foi inserido artigo esclarecendo que a idade  
88 proposta é conforme o que estabelece a ANVISA. A conselheira Sabrina Pavani  
89 sugeriu que fossem incluídas as adolescentes lactantes. Em votação: Aprovado por  
90 unanimidade pelas 14 instituições presentes. **Resolução sobre a distribuição dos**  
91 **livros "Convocando Vontades":** Foi informado que no dia 15 de julho foram  
92 recebidos os 2.000 (dois mil) exemplares físicos do livro “Convocando Vontades pela  
93 Promoção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Sul”,  
94 conforme disposto no plano de trabalho do Projeto Pesquisa, Assessoramento e

95 Capacitação em vista do Fortalecimento de Conselhos Municipais de Direitos da  
96 Criança e do Adolescente, Fundos e Conselhos Tutelares no RS. A comissão de  
97 gestores sugeriu que os exemplares fossem distribuídos para os órgãos e instituições  
98 que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
99 Sabrina Pavani propôs que a versão digital do livro fosse disponibilizada. Juçara  
100 informou que o livro está disponível para download no site do CEDICA. O colegiado  
101 acordou em disponibilizar os exemplares para os conselheiros(as) do CEDICA das  
102 gestões 2019-2021 e 2021-2023. Lúcia sinalizou que o parecer final da parceria FPE  
103 nº 1821/2017, não foi realizado. Juçara propôs que as comissões realizassem estudo  
104 e apresentassem parecer na plenária ordinária de agosto. Em votação: Aprovado por  
105 unanimidade pelas 14 instituições presentes. Foi acordado inserir na pauta a minuta  
106 de recomendação aos Conselhos Tutelares do RS quanto ao retorno às atividades  
107 presenciais. A recomendação foi proposta pela Comissão de Legislação e Normas,  
108 devido a consulta enviada pelos municípios ao CEDICA. Após a apresentação da  
109 recomendação, conforme anexo IV, Lisiane sugeriu que para fins jurídicos, a  
110 recomendação fosse modificada para o formato de resolução. O colegiado concordou  
111 com a modificação do documento para Resolução, em seguida foram realizadas as  
112 adequações. Em votação: Aprovado por unanimidade pelas 14 instituições presentes.

113 **Minuta de Resolução sobre a Central de Vagas no Sistema Estadual de**  
114 **Atendimento Socioeducativo no âmbito do Estado do RS:** Lúcia informou que o  
115 executivo está em vias de finalização da proposta de criação da Central de Vagas e  
116 que é necessário encaminhamento para a finalização deste documento pelo CEDICA.  
117 Ainda que o executivo esteja utilizando a minuta de resolução do CEDICA para a  
118 criação da Central de Vagas, é necessário finalizar o documento. A conselheira Irene  
119 salientou que o ponto sobre a regionalização precisa ser retomado na minuta de  
120 resolução. **Informes:** Observatório de Políticas Públicas para Crianças e  
121 Adolescentes: Lúcia informou que recebeu o convite para participar do observatório e  
122 que a convocação foi realizada pelo gabinete da Deputada Maria do Rosário. Após a  
123 apresentação da proposta de apoio ao observatório, Simone Romanenco propôs que  
124 o colegiado aprofundasse o conhecimento sobre este trabalho. A conselheira Bruna  
125 relatou que participou desta reunião representando a AMENCAR e que o observatório  
126 ainda está em construção. A ideia é articular e discutir pautas nacionais e municipais.  
127 Simone relatou que é compreensível os esforços destes órgãos, pois os dados sobre  
128 crianças e adolescentes estão fragmentados. **Seminário do Pacto Nacional pela**  
129 **Primeira Infância - Região Sul:** Andreia informou que compartilhou a programação  
130 no grupo de WhatsApp dos conselheiros. **Audiência Pública sobre a Consolidação**  
131 **e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no RS:** Simone  
132 Romanenco representou o CEDICA e destacou a importância de realizar a discussão  
133 sobre os encaminhamentos desta audiência. Realizou reflexão sobre a FASE estar  
134 vinculada à pasta da Secretaria Penitenciária, em seguida reforçou a responsabilidade  
135 do colegiado em discutir esta pauta, pois a reforma administrativa retrocede o que foi  
136 construído na socioeducação do RS. **Plenária Extraordinária, dia 03 de agosto:** Foi  
137 informado que será necessário realizar plenária extraordinária, para discutir as pautas  
138 que urgem deliberação. A proposta é realizar plenária ampliada, das 9h às 10h30 com  
139 convidados e das 10h30 às 13h, discussão das demais pautas. Nada mais havendo a  
140 constar, eu Thanise Falcão, lavrei a presente ata, que subscrevo com a presidente  
141 Juçara Vendrusculo.

---

142

*Thanise Falcão*

143

Thanise Falcão  
Secretária do CEDICA/RS

144

*Juçara L. Caovilla Vendrusculo*

Juçara L. Caovilla Vendrusculo  
Presidente do CEDICA/RS

## ANEXO I – Tabela das Representações Externas CEDICA/RS

Tabela de Representações Externas do CEDICA/RS em 2021									Atualização 2021	
GT/ Comissão/ Comitê/ Conselho	Sigla	Titular	Suplente	E-mail	Endereço	Contato	Cronograma	Forma de contato	Periodicidade dos encontros (Observações)	
Fórum Permanente Socioeducativo		Sabrina (FADERS)	Fabiane (CIEE)	<a href="mailto:departamento-justica@sjcdh.rs.gov.br">departamento-justica@sjcdh.rs.gov.br</a>	Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, 11º Andar, Av. Borges de Medeiros, 1501	Departamento de Justiça - DJ/SDSTJDH Fone: 3288-9355/3288-9357/3288-7365	Reuniões nas 3ª Quinta-feira do Mês	Telefone 3288-7373	O fórum ainda existe, porém não realizam atividades ou encontros desde o início da pandemia. No momento estão realizando mapeamentos para retomar os trabalhos e encontros.	
Conselho Fiscal da FASE		Marco (OAB)	* (governo)	aline-bolzan@fase.rs.gov.br presidente@fase.rs.gov.br	FASE/RS	51-32940811	1 reunião mensal		<b>Encontros</b> ocorrem uma vez em cada mês, no turno da tarde	
Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil	CEPETI		Anelise (DPE)	<a href="mailto:pse@stas.rs.gov.br">pse@stas.rs.gov.br</a>	Departamento de Assistência Social - DAS/STAS, 8 andar	(51) 3288-6538 (51) 3288-6457	Quinzenais/terças-feira, 9h	Telefone fora. Email enviado 24/06	Existe, e possui encontros quinzenais.	

Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador	FEPETI	Lisiane (UBEA)	* (governo)	<a href="mailto:fepetirgs@hotmail.com">fepetirgs@hotmail.com</a>	Av. Mauá, 1013 sala 516 – Porto Alegre/RS CEP:90010-110	(51) 32132868	2ª quinta-feira do mês, 10h	Não atendeu via telefone. Email enviado 24/06	
Fórum Gaúcho de Aprendizagem Profissional	FOGAP	Ivonete (DPGV)	Vera (FERGS)	<a href="mailto:contatofogap@gmail.com">contatofogap@gmail.com</a> <a href="mailto:DeniseN@mte.gov.br">DeniseN@mte.gov.br</a>	Av. Mauá, 1013 sala 516 – Porto Alegre/RS CEP:90010-110	(51) 32132868	2ª quarta-feira mês, 14h	Não atendeu via telefone. Email enviado 24/06	
Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	CEEVESCA	Cleci (SES)	Lúcia (USBEE)	<a href="mailto:ceevsca.rs@gmail.com">ceevsca.rs@gmail.com</a>	CAFF, 11º andar		Toda 3ª Quarta-feira do mês pela manhã, 9h às 12h		Comitê está ativo, as Assembleias Ordinárias ocorrem bimestralmente, nas terceiras quartas-feiras do mês. Além disso, há a Comissão Executiva, de caráter permanente, que se reúne a cada 15 dias e as Comissões Especiais, como a do 18 de Maio, que são de caráter temporário.

Fórum Permanente de Prevenção e Combate à Violência Sexual Praticada Contra Criança e Adolescente		Juçara (SJCDH)	Simone (SEC)	<a href="mailto:caoinfancia@mp.rs.gov.br">caoinfancia@mp.rs.gov.br</a>	Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, no Auditório Marcelo Muñoz Küfner, 3º andar	(51) 3295.1201	Não possui dia fixo	Telefone (51) 32951201	Sim existe o fórum, porém estão em momento de transição de gestão e ainda não tem determinações dos novos trabalhos.
FICAI – MP	FICAI	Iara (SEDUC)	Berenice ou Karina (ACPM)	<a href="mailto:ficaionline@mprs.mp.br">ficaionline@mprs.mp.br</a>	Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº80, Torre Norte, 10º andar	(51)3295-1201		Telefone (51) 32951201	Existe, mas pela pandemia suspenderam os trabalhos.
Fórum Permanente de Prevenção à Venda e ao Consumo de Bebidas Alcoólicas por Crianças e Adolescentes	CAOI	Elisandra (Fundação Proteção)	Berenice (ACPM)	<a href="mailto:caoinfancia@mp.rs.gov.br">caoinfancia@mp.rs.gov.br</a>	Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, no Auditório Marcelo Muñoz Küfner, 3º andar	(51) 3295.1201	Não possui dia fixo	Telefone (51) 32951201	<b>Realizadas</b> 4 reuniões ano passado e 2 vezes neste ano.
Comitê Gestor do Programa Prevenção de Criança e Adolescente ameaçados de morte	PPCAAM	PGE*	Vinicius (FEAPAES)	<a href="mailto:departamento-justica@sjcdh.rs.gov.br">departamento-justica@sjcdh.rs.gov.br</a>	Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, 11º Andar, Av. Borges de Medeiros, 1501	Departamento de Justiça - DJ/SDSTJDH Fone: 3288-9355/3288-9357/3288-7365	Toda 2ª quinta-feira do mês	Telefone 3288-7373	Existe o Conselho o qual estão sendo escolhidos os representantes para retomada do trabalho.
Comitê Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária	CICFC	Lúcia (USBEE) - Bruna (AMENCAR)	* gov	<a href="mailto:mariele-diotti@sjcdh.rs.gov.br">mariele-diotti@sjcdh.rs.gov.br</a>	CAFF, 11º andar	Fone: 3288 9381	Quinzenal/ quinta-feira		Existe, porém a comissão só voltará a se reunir quando o conselho aprovar

									o plano, por enquanto as atividades estão suspensas.
Comitê Gestor do Sistema de Informação da <b>Infância</b> e Adolescência- Módulo Conselho Tutelar	SIPIA CT	Irene (FASE)	Simone Quadros (Pão dos Pobres)	<a href="mailto:juliana-azevedo@sjcdh.rs.gov.br">juliana-azevedo@sjcdh.rs.gov.br</a>	CAFF, 11º andar	Fone: 3288 9381	Sugestão de quinta-feira		Existe, e possui reuniões mensais.
Comitê Estadual de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência		Marco ou suplente (OAB)	Danusa (SEDUC)	<a href="mailto:criancaeadolescente@sjcdh.rs.gov.br">criancaeadolescente@sjcdh.rs.gov.br</a>				Email enviado 24/06	Possui o comitê com reuniões mensais na última quarta feira de cada mês.
Comitê Estadual Decenal do Plano da Primeira Infância		Lúcia (USBEE)	Danusa (SEDUC)						Ativo

## ANEXO II - Projeto de Programação dos 31 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente

### PROJETO 31 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul - CEDICA/RS			
<b>Endereço</b> Av. Borges de Medeiros, nº 1501, Praia de Belas			
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 90110-150	<b>DDD/Telefone</b> (51) 3288.9396
<b>Presidente</b> Juçara Lucília Caovilla Vendrúsculo			
<b>Vice-presidente</b> Simone Pedotti Romanenco			
<b>E-mail</b> cedica@sjcdh.rs.gov.br			
<b>Título do Projeto</b>		<b>Período de execução</b>	
31 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente		Julho a Outubro de 2021	

#### 2. APRESENTAÇÃO

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado, a partir do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescentes - ECA, pela Lei Estadual nº. 9.831 de 19/02/93, conforme parágrafo 2º do art. 260 previsto na Constituição Estadual do RS. Nesse sentido, é um Órgão Público, de caráter normativo, deliberativo e controlador das políticas públicas e das ações Estaduais voltadas à infância e à adolescência no Estado do Rio Grande do Sul.

Desde 2017, o CEDICA/RS tem contado com a participação de adolescentes, por meio do Comitê de Participação de Adolescentes do RS - CPA/RS, de forma consultiva, para o exercício de suas competências legais. A luta pelo protagonismo do segmento no âmbito do controle social é histórica e requer mobilização constante.

A partir disso, considerando que no dia 13 de julho, celebrou-se 31 anos de Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, apresenta-se o *Projeto 31 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente*, a ser desenvolvido no período de julho a outubro de 2021. O projeto visa à realização de ações comemorativas aos 31 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente com o intuito de dar maior visibilidade aos direitos humanos desse segmento social e de promover o protagonismo dos(as) adolescentes em âmbito estadual. O conjunto de ações planejadas contempla, dentre outras, uma gincana virtual e um webinar, que estarão descritos na metodologia.

Por fim, neste contexto de distanciamento social, devido à pandemia do Coronavírus, as atividades realizadas procurarão privilegiar as Plataformas Virtuais, mas, no caso de as atividades presenciais, deverão ser observadas todas as medidas de proteção e os Protocolos de Saúde normatizados pelas autoridades sanitárias.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Contexto da pandemia e necessidade de atividades virtuais

A linguagem virtual como potência de adesão pelas crianças, adolescentes e jovens

Amplio acesso através das Redes Sociais

Possibilidade de monitorar as formas de acesso das crianças e adolescentes ao mundo virtual

A importância de fomentar o protagonismo a partir da sua forma de expressar-se

Buscar através do lúdico ouvir o que estes pensam, compreendem sobre o ECA

fazer referência ao Plano Decenal....resoluções envolvendo participação de adolescentes....

### **4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Promoção de ações comemorativas aos 31 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da realização de uma gincana com disponibilização de materiais lúdicos, pedagógico e informativos, um Webinar com a contratação de palestrantes e tradutor de libras e *lives* informativas, envolvendo adolescentes e suas famílias, instituições de atendimento e operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente dos municípios gaúchos e conferindo maior visibilidade aos direitos humanos desse segmento social, principalmente no que tange ao protagonismo dos(as) adolescentes de 12 a 17 anos.

### **5. OBJETIVOS**

#### **5.1 Objetivo Geral**

Realizar ações comemorativas aos 31 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de dar maior visibilidade aos direitos humanos desse segmento social e de promover o protagonismo dos(as) adolescentes em âmbito estadual.

## 5.2 Objetivos Específicos

I - Oportunizar um espaço de diálogo, escuta e reflexão sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Promover a integração dos(as) participantes e da comunidade em geral, observando os princípios da voluntariedade, do respeito à diversidade, da dignidade humana e da tolerância, fomentando o cuidado com a saúde mental dos sujeitos neste período de distanciamento social devido a pandemia.

III - Promover o protagonismo de adolescentes nas suas mais diversas expressões e linguagens;

IV - Ampliar a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente por meio dos canais de comunicação do CEDICA/RS.

## 6. METAS E RESULTADOS

Objetivo específico	Meta	Resultado	Meio de verificação
I - Oportunizar um espaço de diálogo, escuta e reflexão sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente;	Realização de 2 lives e 1 webinar.	Disseminar, pelo menos nos municípios da Região Metropolitana e na capital, o diálogo sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	Relação com número de municípios participantes nos eventos virtuais; Registros fotográficos virtuais.  Tabulação do instrumento de avaliação dos eventos realizados no período projeto.  Avaliação dos eventos pelos participantes,

			por meio de formulário no Google Forms.
<p>II - Promover a integração dos(as) participantes e da comunidade em geral, observando os princípios da voluntariedade, do respeito à diversidade, da dignidade humana e da tolerância, fomentando o cuidado com a saúde mental dos sujeitos neste período de distanciamento social devido a pandemia.</p>	<p>Realização de uma gincana virtual em nível estadual.</p>	<p>Gincana estadual realizada com a participação de equipes, entre 10 a 15 pessoas, de diferentes municípios.</p>	<p>Formulários de inscrição das equipes na gincana;</p> <p>Tarefas entregues no prazo.</p> <p>Registros fotográficos virtuais.</p>
<p>III - Promover o protagonismo de adolescentes nas suas mais diversas expressões e linguagens;</p>	<p>Inserção de pelo menos 8 a 13 adolescentes por equipe participante da gincana, contemplando a diversidade.</p>	<p>Participação de adolescentes, entre 12 a 17 anos, atendidos em Organizações da Sociedade Civil ou em Órgãos da Administração Pública.</p>	<p>Relação de adolescentes participantes da equipe no formulário de inscrição.</p> <p>Registros fotográficos virtuais.</p>
<p>IV - Ampliar a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente por meio dos canais de comunicação do CEDICA/RS.</p>	<p>Ampliação da visibilidade do ECA, bem como das ações realizadas pelo CEDICA/RS quanto à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>Divulgação da programação dos 31 anos do ECA, bem como do regulamento da Gincana.</p>	<p>Site e Redes Sociais do Conselho com matérias e informações sobre o ECA.</p>

## 7. METODOLOGIA

A metodologia utilizada será dos Círculos de Construção de Paz, rodas de conversas, oportunizando espaço de diálogo e escuta abordando a temática dos Direitos e Deveres do Estatuto da Criança e do Adolescente. O público-alvo são adolescentes de 12 a 17 anos protagonistas de ações junto ao CEDICA/RS da Gincana e das Lives, na Plataforma Virtual MICROSOFT TEAMS, bem como dar visibilidade através das Redes Sociais. **Precisamos pensar na acessibilidade**

<b>AÇÃO</b>	<b>PÚBLICO-ALVO</b>	<b>DATA /TURNO</b>
Apresentar vídeo 31 ANOS ECA com a participação dos adolescentes		
Criar oficial CARD 31 ANOS ECA		
Constituir Comissão Organizadora com participação dos adolescentes		
Redigir o regulamento da Gincana		
Indicar o nº de Tarefas		
Estabelecer o valor de pontuação de cada tarefa com os adolescentes		
Instituir a relação dos jurados que avaliarão as tarefas		
Elaborar o formulário de inscrição Gincana		
Disponibilizar o formulário de inscrição Lives		
Criar um instrumento de avaliação Formulário Google		
Gerar lista de presença participação Lives para gerar certificados		
Tabular os instrumentos de avaliação respondidos nos eventos		
Elaborar cronograma com a programação Lives		
Premiar os vencedores da Gincana 1º, 2º e 3º lugar		

## 8. CRONOGRAMA

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Meta 1				
Etapa 1.1				
Etapa 1.2				
Meta 2				
Etapa 2.1				
Etapa 2.2				

Gurias, não consegui escrever no quadro de metas, e me coloquei a fazer algumas sugestões aqui. Depois me dei conta que não se trata apenas de metas, mas elencar com as etapas. Fiquei em dúvida se o que eu lancei aqui faz algum sentido, mas achei por bem deixar e depois avaliamos: Ps: estou jogando as ideias o texto precisa ser melhorado e mais bem formulado. Acabo de me dar conta que escrevi coisas que mais parecem objetivos...kkkk... (projeto é isso, né?), mas vou deixar e sintam-se livres a mudar, considerar ou não.

1- A partir de atividade lúdica, cultural e do protagonismo das crianças e adolescentes, refletir a partir das compreensões destes e da sociedade acerca do ECA. (Considerando que pode ter uma atividade em que eles possam perguntar para pessoas adultas sobre o que é o ECA).

2- Em virtude da pandemia, utilizar-se dos recursos remotos, virtuais, como forma de mobilização social e divulgação da informação.

3- considerar que os adolescentes e mesmo as crianças dialogam muito com o mundo virtual e as redes sociais e isso não apenas precisa ser explorado como forma de acesso, mas como oportunizado. No entanto, é importante monitorar como esse acesso irá se dar ao longo das atividades, pois sabemos que a desigualdade no acesso digital é uma realidade crescente no Brasil.

## **9 - QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO**

*Listar os recursos que não dependam da verba do Projeto.*

Trabalhadores das OSCs e Governo que se envolveram na criação dos materiais, assim como o dispêndio de seus recursos materiais.

## **10 - PARCERIAS** (se houver)

*Identificar as parcerias e o papel de cada uma no plano de trabalho bem como seu envolvimento com a rede de proteção.*

## **Criação oficial CARD 31 ANOS ECA para a GINCANA E LIVES**

**Parceria:** teremos apoio da SJCDH como no ano passado? E, da Brigada Militar? USBEE? Outras?

Vamos acrescentar algum artigo ECA?

Ou frase ?

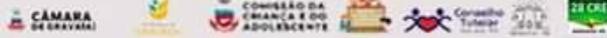
Definir quais logos serão acrescentadas;

Estes CARD servirão como base para divulgação das TAREFAS e chamadas nas REDES SOCIAIS GINCANA E LIVES.

- Sugestão continuar mesmo fundo CARD 1º Vídeo e acrescentar logo parceiros, segue modelos utilizados na GincanECA município de Gravataí.  
Observação: anexe abaixo os CARD, mas depois podemos salvar em outro espaço como anexo.

## Parceria: Live Convidados





**BEM-VINDOS** a

2<sup>o</sup> edição

**GINCANECA**

VIVENDO E CONVIVENDO EM UMA CULTURA DE PAZ



14º Semana Municipal do Estatuto  
da Criança e do Adolescente

# ABERTURA OFICIAL



VIVENDO E CONVIVENDO EM UMA CULTURA DE PAZ



**11 - RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO – (que não dependam da verba do Projeto)**

Tornar pauta permanente no Colegiado, a partir do Plano de Comunicação.

## 10. ORÇAMENTO

### 10.1. NATUREZA DAS DESPESAS

#### 10.1.1 DESPESAS CORRENTES

##### 10.1.1.1 Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou	Valor Unitário	Valor Total
----	-----------	------------	-------------	----------------	-------------

			Nº horas/mês	(mês ou hora)	
01	Ex: Contratação de palestrante				
...					
	Total				

### 10.1.1.2 Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Materiais pedagógicos				
...					
	Total				

### 10.1.2 DE CAPITAL

#### 10.1.2.1 Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: tablet				
...					
	Total				

### 11. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

### 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	R\$ XXXXX			
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês

### 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

De que forma será o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos?

Quem serão as pessoas atingidas?

Quais serão os indicadores e meios/fontes de verificação dos resultados do projeto?

Definir os prazos e/ou periodicidade e sistemática de monitoramento e avaliação?

**Quais estratégias de mobilização, comunicação, sistematização e acompanhamento de acordo com os objetivos propostos?**

A avaliação do Projeto será contínua através de reuniões de planejamento das Comissões Técnico-Operacionais CEDICA/RS e de votações realizadas em Plenárias Ordinárias e/ou Extraordinárias. Em relação ao monitoramento dar-se-á por meio de acompanhamento das listas de inscrições e o número de participantes registrados nas listas de presença nos dias dos eventos conforme a programação.

A proposta inicia com este Projeto 31 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente no período de julho a outubro de 2021, mas a recomendação é que seja adotado como ação permanente no Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

Incentivar o protagonismo das crianças e adolescentes nesta temática, bem como envolver a comunidade e a rede de proteção em defesa da Garantia de Direitos no âmbito nacional.

Avaliação por parte dos adolescentes participantes da gincana, especialmente dos adolescentes que participaram da comissão.

**Avaliação da plenária**

Para garantir monitoramento, a cada atividade da gincana pode se fazer a avaliação por parte das equipes, de forma a adequar alguma questão.

Porto Alegre, 27 de julho de 2021.

Comissão de Mobilização e Articulação do CEDICA/RS

**AMENCAR**

Bruna Brum Cabral

Consuelo da Rosa e Garcia

**BRIGADA MILITAR**

Karine Pires Soares Brum

Sabrina Chaves Ramires Fernandes

---

## **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

Elisandra Nunes Moreira

Janaína Fontes de Oliveira

## **USBEE**

Lúcia Flesch

Carlos Alberto Mariani

## **ANEXOS**

1 **Autorização de uso da imagem e participação:** arquivar a documentação dos adolescentes participaram vídeo 13/07/2021, bem como, colocar essa informação no formulário inscrição GINCANA 31 ANOS ECA.

2 **Regulamento da Gincana**

3 Definir nº de tarefas e pontuação Gincana

4 Formulário Google de inscrição Gincana definir quais informações

5 **Formulário de inscrição para Lives/Webinário (para emissão de certificado):** definir quais informações.

6 **Programação das Lives sobre a Gincana e Lives/Webinário**

## **JULHO/2021**

Criação do Vídeo com os adolescentes 31 ANOS ECA

- **13 de julho - 31 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**

No dia de hoje, celebramos os 31 anos do aniversário da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em 13 de julho de 1990. Este instrumento normativo trouxe a compreensão de que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem ser ouvidos e respeitados em sua diversidade e trajetórias. Para marcar a data, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA/RS está planejando uma programação diferente nos meses de julho a outubro. A organização das atividades está contando com a participação de adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, vinculado ao Conselho, e de instituições que compõem o colegiado.

Para saber mais assista ao vídeo e continue acompanhando nossos Canais de Comunicação.

[https://www.instagram.com/tv/CRSE6ptgrre/?utm\\_medium=share\\_sheet](https://www.instagram.com/tv/CRSE6ptgrre/?utm_medium=share_sheet)

---

## AGOSTO/2021

**Programação Live Abertura GINCANA 31 ANOS ECA (definir dia e horário, título evento para certificação).**

**Temática:**

História do Estatuto da Criança e do Adolescente (**Sugestão:** ser a 1ª Tarefa assistir a Live e fazer um resumo da História 31 ANOS ECA).

**Convidado:** Dr. Leoberto Narciso Brancher

Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, atua a A Justiça Restaurativa utilizando a metodologia dos Círculos de Construção de Paz em situações de conflitos.

Janaina Lúcia Feijó Conselheira Tutelar do município de Gravataí compartilhar experiência GincanECA - 2ª edição.

**Presidente CEDICA/RS:** Juçara Vrendrusculo

**Vice-Presidente CEICA/RS:** Simone Romanenco

**Representante Adolescente CPA;**

**Mediação:** Lúcia Flesch Comissão Mobilização e Articulação

## SETEMBRO/2021

**Programação Live 2 - 31 ANOS ECA (definir dia e horário, título Live para certificação).**

**Temática Políticas Pública - UFRGS**

**Convidada:** Amanda Cappellari possui graduação em Psicologia pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2017) e mestrado em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2019). Doutoranda em Psicologia Social e Institucional (UFRGS). Integrante do grupo de pesquisa GEPS.

Tem disponibilidade para participar no turno da manhã, só não pode nas segundas-feiras, e nos dias 13/08/2021 e 17/09/2021, nos demais dias consegue organizar a agenda conforme programação.

**Temática Protagonismo - PUCRS**

**Convidar ....**

**Representante Adolescente CPA;**

---

**Mediação:**

**Representante da Comissão de Políticas Públicas**  
**Representante da Comissão de Medidas de Proteção ...**

**OUTUBRO/2021**

**Programação Webinar 31 ANOS ECA (definir dia e horário, título evento para certificação).**

Boas-vindas: Presidência CEDICA/RS

Mesa Abertura: convidados

Cerimônia de Abertura: definir com os adolescentes

Cerimônia de Encerramento: definir com os adolescentes

**Temática:**

Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

**Sugestões de Convidados:**

Promotora da Infância e da Juventude Dra. Cinara Vianna Dutra Braga (Acolhimento Institucional);

Dr. Charles Maciel Bittencourt Juiz da 3ª Vara Regional da Infância e Juventude de Porto Alegre;

O juiz Charles Maciel Bittencourt é especialista em Direito da Criança e do Adolescente desde 1998. Atua no Terceiro Juizado da Infância e Juventude da Capital, que é o Juizado competente pela execução das medidas socioeducativas dos meios fechado e aberto desde março de 2016. A Vara é responsável também pela FASE e tem todas as unidades de internação e semiliberdade da Capital atreladas a ela. Bittencourt trabalha ainda no projeto Justiça Instantânea, que busca agilizar a solução já na entrada no sistema socioeducativo - quando os adolescentes são apreendidos em flagrante.

Palestra com representante CONANDA

**Representante Adolescente CPA;**

**Mediação: Andreia Paz Comissão de Legislação e Normas**

---

## ANEXO III – Recomendação sobre a vacinação de adolescentes

### RECOMENDAÇÃO Nº 02/2021

*Ementa: Recomendação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul quanto à inclusão da vacinação contra à Covid-19 nos grupos prioritários das gestantes, puérperas e lactantes de 12 a 17 anos de idade com ou sem comorbidades e adolescentes com deficiência permanente que recebam ou não o Benefício de Prestação Continuada (incluindo a Síndrome de Down e o Transtorno do Espectro Autista), comórbidos, de comunidades tradicionais, em acolhimento institucional, em eventual situação de rua e os privados de liberdade e, ainda, das crianças, quando houver a autorização da ANVISA da utilização de imunizante para essa faixa etária, no Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul.*

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária nº 500/2021, realizada de forma virtual, por maioria absoluta dos seus membros,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina o artigo 196 da Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, de acordo com artigo 2º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previsto no artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o artigo 1º e seguintes do ECA asseguram os direitos elencados na legislação, com garantia de prioridade e primazia da criança e do adolescente em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

CONSIDERANDO a normatização da garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente presente no artigo 3º do ECA e a rogativa, no artigo 18, de que “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”;

CONSIDERANDO que a imunização dos adolescentes que pertençam a grupos de risco visa assegurar proteção a este segmento vulnerável da população, cuja legislação

---

garante o direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, conforme artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS1, que atualizou as recomendações referentes à vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas até 45 dias pós-parto, orientando “Vacinar gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto), a partir de 18 anos, como grupo prioritário independentemente da presença de fatores de risco adicional”;

CONSIDERANDO a Recomendação sobre a inclusão de gestantes e puérperas sem comorbidades no Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul, de 17 de junho de 2021, expedida pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES) e pela Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Rio Grande do Sul (SOGIRGS), porém que tratou especificamente das gestantes e puérperas maiores de 18 anos;

CONSIDERANDO que a partir do ano de 2021 constatou-se a aceleração de casos de COVID-19 entre adolescentes e aumento da gravidade destes, cujos dados demonstram que em todo o ano de 2020, houve 28.783 registros de diagnóstico por COVID-19 na faixa-etária entre 10 e 19 anos, sendo 160 casos de internação e 18 óbitos. Contudo, no ano de 2021, até a data de 08/07/21, houve 54.955 casos de COVID-19 na mesma faixa-etária, sendo 289 hospitalizações e 28 óbitos. Destaca-se que estes números representam um aumento de 190% dos casos, 180% das hospitalizações e 160% dos óbitos. Destaca-se também que, em 2021, o total de registros entre jovens de 10 a 19 anos superou aqueles entre idosos acima de 80 anos (27.660 casos) e está próximo ao quantitativo de registros na faixa-etária de 70 a 79 anos (56.236 casos).

CONSIDERANDO que o Brasil é o país com maior número de mortes maternas devido à Covid-19 e que entre mulheres grávidas e puérperas, esse indicador é de 7,2% – quase três vezes maior do que a atual taxa de mortalidade por Covid-19, de 2,8%, conforme dados do Observatório Obstétrico Brasileiro Covid-19 (OOBr Covid-19), de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que, em 2020, foram relatadas no país 560 mortes pela Covid-19 em mulheres grávidas e puérperas e que, até junho de 2021, as mortes maternas já superaram o número relatado no ano anterior: foram registradas 1.156 mortes, mais que o dobro do que em 2020. A maioria delas ocorre durante a gestação e não no puerpério (Boletim do Observatório Covid-19 Fiocruz, 25 de junho de 2021);

CONSIDERANDO que do total de mortes de grávidas e puérperas pela Covid-19 desde o início da pandemia, 56 foram de mulheres abaixo de 20 anos;

CONSIDERANDO que, em 2020, o Rio Grande do Sul registrou 13.565 de nascimentos de mães adolescentes (10 a 19 anos);

CONSIDERANDO que, entre 2010 e 2018, no Rio Grande do Sul, os óbitos de mães adolescentes, entre 10 e 19 anos, representaram 9,73% do total de óbitos maternos;

---

CONSIDERANDO que o Boletim de Mortalidade Materna e Infantil RS de 20218 demonstra que, até o primeiro quadrimestre de 2021, 32% dos casos de óbitos maternos por COVID 19 eram de gestantes e puérperas sem registros de comorbidades preexistentes;

CONSIDERANDO que a ANVISA, por meio da Resolução RE nº 2.324, de 10 de junho de 2021, autorizou a utilização do imunizante da Pfizer para adolescentes com mais de 12 anos, conforme publicação no site do Ministério da Saúde no dia 11 de junho de 2019: *“A Anvisa autorizou a indicação da vacina Comirnaty, da Pfizer, para crianças com 12 anos de idade ou mais. Com isso, a bula da vacina passará a indicar esta nova faixa etária para o Brasil. A ampliação foi aprovada após a apresentação de estudos desenvolvidos pelo laboratório que indicaram a segurança e eficácia da vacina para este grupo. Os estudos foram desenvolvidos fora do Brasil e avaliados pela Anvisa. Antes, a vacina Comirnaty estava autorizada para pessoas com 16 anos de idade ou mais. Até o momento, esta é a única entre as vacinas autorizadas no Brasil com indicação para menores de 18 anos. A vacina da Pfizer foi a primeira a receber o registro definitivo para vacinas Covid-19 no Brasil.”*

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde, 6ª edição, de 28/04/2021, o qual estabelece como prioritários os grupos de pessoas com comorbidades, com deficiência permanente, de comunidades tradicionais, pessoas privadas de liberdade, gestantes e puérperas, dentre outras;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 14, de 04 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, acerca da Priorização da Vacinação dos Servidores do Sistema Prisional e Pessoas Privadas de Liberdade no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a Covid-19, que dispõe em seu artigo 1º: *“Recomendar às Secretarias Estaduais de Saúde que viabilizem a vacinação de policiais penais e pessoas privadas de liberdade, observando irrestritamente as fases e calendário previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a Covid-19, evitando qualquer espécie de postergação de prazo ou fase”*.

CONSIDERANDO o expediente produzido pelo Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente - IFF/FIOCRUZ que refere que "são considerados fatores de risco para evolução clínica desfavorável como consequência da infecção por COVID-19: crianças com condições crônicas e complexas, principalmente de origem neurológica, genética, metabólica ou cardiológica”;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em seu artigo 8º dispõe que “É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, (...)”.

CONSIDERANDO que um estudo realizado pelo Instituto D’Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) em parceria com 19 hospitais públicos e particulares do país, com pacientes de um mês de vida a 19 anos de idade que ficaram internados devido ao novo coronavírus em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), apontou que ter alguma comorbidade aumenta em 5,5 vezes as chances de crianças e adolescentes evoluírem para casos graves de Covid-19 em relação a pacientes saudáveis;

---

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta elaborada pelo Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde/Divisão das Políticas dos Ciclos de Vida - Política de Saúde da Mulher e Política de Saúde de Adolescentes, da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES-RS), Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE), por intermédio do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente (NUDECA) e Núcleo de Defesa da Saúde (NUDS) e Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDDH), a Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Rio Grande do Sul (SOGIRGS), o Comitê de Adolescência da Sociedade de Pediatria do RS (SPRS) e o Serviço de Adolescentes do Grupo Hospitalar Conceição (GHC);

CONSIDERANDO o Informe Técnico nº 10/2021 do Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual da Saúde (CEVS/SES/RS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º Recomendar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul a inclusão de gestantes, puérperas e lactantes de 12 a 17 anos de idade com ou sem comorbidades e adolescentes com deficiência permanente que recebam ou não o Benefício de Prestação Continuada (incluindo a Síndrome de Down e o Transtorno do Espectro Autista), comórbidos, de comunidades tradicionais, em acolhimento institucional, em eventual situação de rua e os privados de liberdade no Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul.**

**Art. 2º Recomendar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul a inclusão de crianças dos grupos de risco acima mencionados quando houver a autorização da ANVISA da utilização de imunizante para essa faixa etária.**

Sessão Plenária Ordinária nº 500/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, realizado no dia 27 de julho de 2021.

Porto Alegre, 27 de julho de 2021.

Juçara L. Caovilla Vendrusculo,  
Presidente do CEDICA/RS.

---

**ANEXO IV – Resolução sobre recomendação aos Conselhos Tutelares do Estado do RS quanto ao retorno às atividades presenciais**

**RESOLUÇÃO N° 266/2021**

*Dispõe sobre recomendação aos Conselhos Tutelares de todo Estado do Rio Grande do Sul quanto ao retorno às atividades presenciais em todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul.*

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária nº 500/2021, realizada de forma virtual, por maioria absoluta dos seus membros.

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, previsto no artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que o artigo 1º e seguintes do ECA asseguram os direitos elencados na legislação, com garantia de prioridade e primazia da criança e do adolescente em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

CONSIDERANDO a normatização da garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente presente no artigo 3º do ECA e a rogativa, no artigo 18, de que “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”;

CONSIDERANDO que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em parceria com o Conselho Nacional dos Municípios (CNM), divulgou uma carta de recomendações aos prefeitos e gestores municipais sobre o funcionamento dos conselhos tutelares de todo o país durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), conforme consta do seguinte link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/ministerio-e-cnm-orientam-gestores-municipais-sobre-funcionamento-de-conselhos-tutelares-na-pandemia>;

CONSIDERANDO o caráter essencial do serviço prestado pelos Conselhos Tutelares, conforme arts. 131 a 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), devendo o Município prover as instalações, servidores e assegurar o integral funcionamento da secretaria e dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme inteligência do artigo 131 da Lei 8069/90;

---

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no “número legal” para composição do colegiado, devendo haver imediata convocação de suplentes para o preenchimento da vaga em caso de afastamento de quaisquer dos membros titulares, ainda que por férias, conforme art. 16 da Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Tutelar quanto à aplicação de medidas de proteção às crianças e adolescentes e medidas pertinentes aos genitores quando houver risco à integridade física, psíquica, emocional ou moral de crianças e adolescentes, conforme se infere da interpretação sistemática dos arts. 101, 129 e 136 da Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO os pedidos de providências advindos dos municípios do interior do Estado no sentido de que o Conselho Tutelar retorne suas atividades de forma presencial;

CONSIDERANDO que, já houve posicionamento da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em carta datada de 31/03/2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar aos Conselhos Tutelares do Estado do Rio Grande do Sul o retorno às atividades **presenciais**, de acordo com as orientações sanitárias e previsões legais dispostas no município sede.

§ 1º. Devem ser resguardados os casos específicos de Conselheiros(as) Tutelares que pertençam a grupos de risco e que não possam ser imunizados (desde que comprovado com atestado médico) ou que ainda não tenham sido imunizados, (levando-se em consideração o período necessário para o recebimento da segunda dose da vacina para a Covid-19), os(as) quais poderão realizar as atividades de forma remota ou, na impossibilidade, assumindo assim seu respectivo suplente.

§ 2º. Deve ser resguardado às Conselheiras Tutelares gestantes, em decorrência do que determina a Lei Federal nº 14.151/2021, o direito à realização de suas atividades de forma remota.

**Art. 2º** Recomendar ao Poder Executivo local, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de providências para a efetivação do que trata o art. 1º.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor no ato de sua aprovação.

Sessão Plenária Ordinária nº 500/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, realizada no dia 27 de julho de 2021.

Porto Alegre, 27 de julho de 2021.  
Juçara L. Caovilla Vendrúsculo,  
Presidente do CEDICA/RS